RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.039127/2020-13

INTERESSADO: AEROCLUBE DE GUARATINGUETA

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela associação privada **AEROCLUBE DE GUARATINGUETÁ**, CNPJ nº 48.556.377/0001-58, em 18/10/2020 (SEI 4907750).

1.2. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 166/2020/GTOC/SPO (SEI 5149646), no qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da associação (SEI 5128163) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 5148300);
- Com relação à regularidade fiscal:

  - Foi apresentada certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 28/03/2021 (SEI 4907755);

  - Não foi apresentada Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 5048544), tendo a área técnica recomendado, no bojo do Parecer supracitado, o prosseguimento do presente processo de outorga de autorização para operar, sob a condição resolutiva de que a Associação demonstre, no prazo de 01 (um) ano, prova de manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS; e

- Os aspectos técnico-operacionais foram aferidos pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL (SEI 5032478) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 4919227), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.3. Por fim, em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 21/12/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o breve relatório.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria**, **Diretor**, em 28/12/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade,

informando o código verificador **5166428** e o código CRC **1EACEC5F**.